

Sergio Roberto Correia P. CÂMPINAS RPD2365 favorável a redução de 1/5.
Vail Luiz Cardoso CD HORT. RPD2365 favorável a redução de 1/5.
Valmir Alves dos Santos CDSP CPD2365 favorável a redução de 1/5.
Vanderlei Pereira dos Santos CD MARILIA CPD2365 contrário (falta de requisito objetivo).
Zenaide Albanaz CP FIGUIROBI LC favorável.
CONSª WALDOMIRO DA SILVA BORBA
CONSª JOSÉ ROBERTO DEALIS TUCUNDUVA 3ª TURMA
CONSª CEZAR GIULIANO NETO - PRESIDENTE
Adauto Antonio IPA SJRPRETO ID2365 contrário (delito vedado).
Ademar Messias Filho AG. PRIS. CPD2365 contrário.
Antonio Luiz Fernandes da Costa P. I TREMEMBE CPD2365 favorável a redução de 1/4.
Celso Cega PAD ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Edilson Venite Rosa PPW CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Eloisa Cristina dos Santos PAD LC favorável.
Genesio Filho Alcantara Queiroz IPA SJRPRETO LC/RPD2365 favorável ao lc e a redução de 1/4.
Gilberto Florencio dos Santos PE GRAÇA contrário (falta de mérito) e de ofício favorável ao Indulto Pleno Dec. 2365.
Gilson Ribeiro P. II MIR. GRAÇA contrário (falta de mérito).
Ismael Ferreira CD MARILIA CPD diligência (instruir).
João Batista Viana IPA SJRPRETO CPD2365 contrário (delito vedado).
João Carlos Martins CD SOROCABA GRAÇA contrário (falta de mérito).
João Serra de Andrade PPW CPD2365 favorável a redução de 1/4.
José Aparecido Victoriano P. II MIR. GRAÇA contrário (falta de mérito).
José Lourenço de Oliveira CD SOROCABA ID2365 contrário (delito vedado).
José Pereira Santana CDSV LC contrário (falta de requisito subjetivo).
Luiz Rocha Filho PPW CPD2365 favorável a redução de 1/4.
Nilton Cesar Coelho Bueno PPW RPD2365 contrário (delito vedado).
Olten Ayres Rodrigues CD SOROCABA GRAÇA contrário (falta de mérito).
Sidnei Satiro Vieira PPW CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Ubaldo Ribeiro Camargo P. AVARE GRAÇA contrário (falta de mérito).
Valmir José de Oliveira IPA BAURU LC contrário (falta de requisito subjetivo).
Vicente Francisco de Oliveira PE GRAÇA contrário (falta de mérito).
Wilson Franco Pereira CD SOROCABA CPD2365 contrário (delito vedado).
Wilson Fonseca P. II MIR. GRAÇA contrário (falta de mérito).
Wilson José Bernardino P. II MIR. GRAÇA/LC contrário aos pedidos (falta de mérito e requisito objetivo).
CONSª JOSÉ ROBERTO DEALIS TUCUNDUVA
CONSª ANTONIO VERIANO PEREIRA NETO
Edmilson Lourenço da Silva PPW CPD2365 favorável a redução de 1/4.
Pedro Rosa da Silva Filho SURSIS ID2365 contrário (falta de requisito objetivo).
Vera Lucia de Oliveira Martins PAD ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Wanderlei Alves dos Santos, ou CP SVICENTE ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
CONSª LUCIA HELENA ROSAS DE AVILA FEIJÓ
Alessandro Batista Leite P. PIRAJUI CPD2365 diligência (atestado de conduta carcerária).
Andre Bandeira Gomes PE CPD2002 contrário (falta de requisito subjetivo).
Claudemir José Camilo CD HORT. CPD2365 contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Francisco de Assis Celestino P. GUARULHOS CPD2365 contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
José Paulo Santos Lira P. I MIR. CPD2365 contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito objetivo).
Leomar Arruda Crisostomo P. II HORT. CPD2365 contrário (delito vedado).
Reginaldo Bastos da Silva CP. REGENTE FEIJO GRAÇA diligência (exame criminológico, conduta carcerária e parecer da Diretoria).
Renato Benedito Silva Santos IPA BAURU RPD2365/LC favorável a redução de e contrário ao lc.
Wagner Miguel Lieverisci P. ITAP. CPD2365 contrário (delito vedado).
Wendell Aparecido Centenário P. II HORT. CPD2365 contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
William Gomes P. II ITAP. CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
4ª TURMA
CONSª JOSÉ PARADA NETO - PRESIDENTE
Amarildo Souza Silva P. I TREMEMBE ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Benedito Martiniano de Moraes CD SVICENTE ID diligência (cálculo e relatórios dos delitos).
Carlos Geraldo Rocha de Oliveira P. I BAURU CPD2365 favorável a redução de com sugestão de semi-aberto.
Cicero Pereira Nascimento CP. PRAIA GRANDE ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Claudemir Salvador P. CAMPINAS ID2365 favorável a redução de 1/5e de ofício favorável ao lc.
Devanir Romero Braz P. M.R.GOMES ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Edson Luiz Serrano CD HORT. ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Edson da Silva Magalhães CD CPD2365 diligência (rel. Dir. CTC e cálculo).
Eljioque Ferreira Simão CD HORT. ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Fabio Alexandre da Silva Bagre 40ª DP GRAÇA diligência (rel. Dir. CTC e atestado de conduta).
Ferdinando Almeida Brito PEMANO ID2365 favorável ao Indulto Pleno.

Ivo Cordeiro CDSP ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Jailson da Silva Silveira P. II ITAP. CPD2365 favorável a redução de 1/5 com sugestão de semi-aberto.
João Aparecido Rodrigues P. I HORT. LC de ofício favorável ao Indulto Pleno e prejudicado o lc a que teria direito.
João Batista Patricio Obrelli P. I ITAP. CPD2365 favorável a redução de 1/5 com sugestão de semi-aberto.
José Carlos dos Santos, ou 45ª DP ID2365 contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
José Carlos Francisco de Oliveira P. I ITAP. CPD2365 favorável a redução de 1/5 com sugestão de semi-aberto.
José Ednaído do Nascimento P. I MIR. LC contrário (falta de requisito subjetivo).
José João Rodrigues P. PIRAJUI LC favorável.
Junior dos Santos Barbosa, ou CD SVICENTE CPD2365 favorável a redução de e de ofício favorável ao lc.
Laercio Sanches Rossi CD LC diligência (rel. Dir. CTC, cálculo).
Nelson Alves Batista CD SVICENTE CPD2365 favorável a redução de e de ofício favorável ao lc.
Odair José Antunes de Oliveira P. II ITAP. CPD2365/LC favorável a redução de 1/5 e ao lc.
Reginaldo da Silva Machado Portela Filho P. GUARULHOS CPD2365 favorável a redução de 1/5.
Roberto Loterio da Silva CD STA. FE DO SUL GRAÇA diligência (rel. Dir. CTC e cálculo atualizado).
Rogerio de Abreu CDSP CPD2365 favorável a redução de 1/5.
Rubens do Nascimento P. ITIRAPINA RPD2365/LC favorável a redução de 1/5 e contrário ao lc com sugestão de semi-aberto.
Sidney Aparecido de carvalho COC CPD2365 diligência (rel. Dir. CTC).
Veral Lucia de Lima Bueno CP FEM. SANTOS LC favorável.
Zelinaldo José Soares P. ITIRAPINA RPD2365/LC favorável a redução de 1/5 e lc.
Alexandro Bucci P. I HORT. ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
CONSª MAURO OTAVIO NACIF
CONSª JACQUELINE ZABEU PEDROSO
CONSª PAULO CESAR SAMPAIO
Cristiano da Silva PFR CPD2365 favorável a redução de 1/4.
Edson de Souza Rosa PPB CPD2365 contrário cm sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Jackson da Silva Delgado PPB CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
José Amauri da Silva P. ITIRAPINA CPD 2365 favorável a redução.
José Carlos Cardoso de Oliveira P. GUARULHOS ID2365 favorável a redução de 1/4.
Marcos Paulo Ramos Donega PPW ID 2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Rogério Fernandes Sanches P. CAMPINAS CPD2365 favorável a redução de 1/4.
5ª TURMA
CONSª MARIA ISAUARA D'ADDIO - PRESIDENTE
Alessandro Cruz CD ASSIS LC favorável com observação.
Antonio Carlos Dias Apolinário CDSP ID2365 contrário (falta de requisito objetivo).
Carlos Roberto dos Santos CDSP CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Leonardo José Torres CDSP LC favorável.
Marcelo Lino da Silva CDSP ID2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
CONSª PAULO ALVES ESTEVES
Alex dos Santos Fonseca CP MIRACATU LC de ofício favorável ao Indulto Pleno ou favorável ao lc.
Benjamim Matilde da Silva P. ITIRAPINA CPD2365 favorável a redução de 1/5 e de ofício favorável ao lc.
David Marcos de Oliveira PE LC contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Edesio Bueno CDSP CPD2365 favorável a redução de e de ofício favorável ao lc.
Ettore Gara P. GUARULHOS LC contrário (estrangeiro).
Evaristo Alves dda Silva Neto CD ASSIS RPD2365 favorável a redução de 1/5 e de ofício favorável ao lc.
Francisco de Souza Neto IPA SJRPRETO CPD2365 favorável a redução de e de ofício favorável ao lc.
Pedro Guilhermino da Silva P. ARARAQ. CPD2365 favorável a redução de 1/5 e de ofício favorável ao lc.
Sívio Maciel de Souza P.M.R.GOMES RPD2365 favorável a redução de e de ofício favorável ao lc.
CONSª MAURO OTAVIO NACIF
Ailton de Brito Batista CD P. PRUDENTE RPD2365/LC contrário aos pedidos (falta de requisito objetivo).
Djalma Almeida da Silva CDSP CPD2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Eduardo Moreira Fregoni CD CPD2365 diligência (parecer Diretoria, exame criminológico e CTC).
José Augusto das Neves IPA SJRPRETO RPD2365/LC favorável ao lc e a redução de 1/5.
José Francisco de Almeida Neto CDSP CPD2365 favorável a redução de 1/5.
Luiz Fernando Tondati CP PIRACICABA LC favorável.
Marcos Fernandes de Assis CDSP CPD2365 diligência (exame criminológico CTC e rel. Dir).
Mário de Araujo P. CAMPINAS ID2365 favorável ao Indulto Pleno.
Reinaldo Moraes de Oliveira P. PIRAJUI LC contrário com sugestão de semi-aberto (falta de requisito subjetivo).
Roberto de Souza Araujo PFR ID2365 contrário (falta de requisito subjetivo).
Waltino Wilmar Cintra P.SV LC favorável.
CONSª CLAUDIO THEOTONIO LEOTTA DE ARAUJO
Reginaldo Antonio Rocha CDSP LC diligência (xerox da denuncia, sentença e acórdão e infor. do processo 266/94).

Roberto de Oliveira CD HORT. GRAÇA diligência (f.a., cálculo, conduta e relat. Diret. e parecer da CTC).
Eduardo Jorge de Araujo CDM RPD2365 diligência (inform. processo e carta de guia).

FAZENDA

Secretário: YOSHIKI NAKANO
Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 25 de 4/6/98

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-89, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 2º do Decreto 30.595, de 13-10-89, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-5-94, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-5-98.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SF 25 de 4/6/98.

REGIAO ADMINISTRATIVA	VALOR DIÁRIO DA DESPESA DE CONDUÇÃO - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	4,50
Santos	3,00
Taubaté	2,70
Sorocaba	2,73
Campinas	3,45
Ribeirão Preto	2,25
Bauru	2,70
São José do Rio Preto	2,40
Araçatuba	2,40
Presidente Prudente	2,40
Marília	2,40
Araraquara	2,25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Pessoal

Comunicado DAS 22, de 4-6-98

UGE 200102. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com despesas miúdas, encadernações, tarifa postal, material consumo, aquisição de leite, pagamento de menores, conservação e manutenção, materiais peças e acessórios, combustíveis, publicações e diárias. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00421	2.000,00	03/06/98
98PD00422	1.785,00	03/06/98
98PD00423	100,00	03/06/98
98PD00424	400,00	03/06/98
98PD00425	800,00	03/06/98
98PD00426	244,90	03/06/98
98PD00428	300,00	03/06/98
98PD00429	3.640,00	03/06/98
98PD00432	2.000,00	03/06/98
98PD00433	300,00	03/06/98
98PD00434	20,00	03/06/98
98PD00436	4.820,00	03/06/98
98PD00437	1.100,00	03/06/98
98PD00438	800,00	03/06/98
98PD00439	200,00	03/06/98
98PD00440	1.500,00	03/06/98
98PD00441	60,00	03/06/98
98PD00442	35.000,00	04/06/98
98PD00443	20.000,00	04/06/98
TOTAL	75.069,90	

Comunicado GS 29, de 4-6-98

UGE 200101. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com despesas miúdas, gratificação, diárias, transportes, conservação e manutenção e material de consumo. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00235	1.000,00	03/06/98
98PD00236	600,00	03/06/98
98PD00237	250,00	03/06/98
98PD00238	1.340,00	03/06/98
98PD00239	516,00	02/06/98
98PD00240	500,00	03/06/98
98PD00241	1.000,00	03/06/98
98PD00242	1.000,00	03/06/98
98PD00244	500,00	04/06/98
98PD00245	400,00	04/06/98
98PD00246	400,00	04/06/98
98PD00247	900,00	04/06/98
98PD00248	400,00	04/06/98
TOTAL	8.806,00	

Comunicado DRP 6, de 4-6-98

UGE 200103. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com despesas miúdas e transportes. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00021	600,00	03/06/98
98PD00022	100,00	03/06/98
TOTAL	700,00	

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

DA CAPITAL - DRTC

PFC - 360 - República

Notificação

Os contribuintes abaixo relacionados, autuados por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/91 - Decreto 33.118/91), ficam notificados a pagarem o crédito tributário (imposto, multa e juros de mora) reclamado pelos respectivos Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), ou apresentarem defesa por escrito, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, se dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições do RICMS/91. A defesa deve ser entregue no Posto Fiscal, PFC-360, sito à Rua dos Gusmões, 319, Santa Ifigênia, Capital, nos dias úteis, no horário das 9 às 16:30 horas, onde os autos, para vistas, aguardam o prazo. Findo o prazo, os AIIMs serão encaminhados à Seção de Julgamento da DRTC-II.

Nome: Piedra Confecções Ltda.; IE: 113.638.932.119; AIIM: 9.022/A, lavrado em 18.7.97; ICMS: 206,911 UFESPs; Multa: 315,528 UFESPs. Fica Notificado inclusive a manifestar-se sobre a juntada de cópias de documentos, papéis e relatórios nas fls. 12 a 33 dos autos.

Nome: Orbrasil Organização Brasileira de Discos Ltda.; IE: 105.785.744.111; AIIM: 146.083/A, lavrado em 14.4.98; ICMS: 23.656,843 UFESPs; Multa: 19.144,223 UFESPs.

Nome: Rimo Ind. e Com. Ltda.; IE: 111.190.242.119; AIIM: 38.736/A, lavrado em 22.4.98; ICMS: 59,842 UFESPs; Multa: 27,528 UFESPs.

Nome: Rochetto Sinalização e Segurança Viária Ltda.; IE: 111.168.024.115; AIIM: 470.688/A, lavrado em 6.3.98; ICMS: 55,083 UFESPs; Multa: 52,893 UFESPs.

Nome: Hegatex Industria Textil Ltda.; IE: 113.636.841.111; AIIM: 29.720/A, lavrado em 11.12.96; ICMS: 0,000 UFESPs; Multa: 8,000 UFESPs.

Nome: Imagine Comercial e Distribuidora Ltda.; IE: 114.268.163.110; AIIM: 149.076/A, lavrado em 24.4.98; ICMS: 0,000 UFESPs; Multa: 8,000 UFESPs.

Nome: Vera Lucia Santos Honorato Garrote; IE: 113.427.027.113; AIIM: 38.696/A, lavrado em 7.4.98; ICMS: 0,000 UFESPs; Multa: 8,000 UFESPs.

Nome: Artes Gráfica Regispel Ltda.; IE: 114.155.420.113; AIIM: 38.720/A, lavrado em 20.2.98; ICMS: 0,000 UFESPs; Multa: 8,000 UFESPs.

Fica a empresa, Comotos Comércio e Representação de Peças Ltda., I.E: Não Inscrito, CGC 00.469.473/0001, Notificado a quitar, no prazo de 10 dias contados da publicação deste Edital, o saldo remanescente, com os acréscimos legais, do parcelamento P 331.734.6 que foi rompido com o recolhimento da 5ª parcela do total de 12. Dentro do prazo estabelecido o processo ficará a sua disposição ou de representante legal, para vistas, neste Posto Fiscal (PFC-360), sito à Rua dos Gusmões, 319, Sta. Ifigênia, nesta Capital. Findo o prazo supra, o processo DRTC-II 18.493/96, relativo ao AIIM 48.726, da série "A", será enviado à Dívida Ativa para inscrição do débito.

Fica Ferdinando Manzoli Sobrinho, RG: 4.543.992, sócio do estabelecimento Manzoli Internet Com. Repres. Imp. Ltda., IE: 113.023.859.110, Notificado a apresentar neste PFC-360: 1. os livros fiscais modelos 1; 2; 3; 6; 7; 8; e 9; 2. notas fiscais, modelo 1, de nºs 001 a 100 (AIDF 313); e notas fiscais, da série "Única", de nºs 001 a 600. Fica novamente notificado a formalizar o cancelamento da inscrição estadual do estabelecimento, junto ao PFC-360, em decorrência do encerramento das atividades comerciais, sem estoque de mercadorias. O ato deverá ser praticado no prazo de 15 dias contados da publicação do Edital, sob pena de autuação e/ou nova autuação. Base Legal: artigo 559 do RICMS (Decreto 33.118/91)

Fica Paulo José Ferreira Braga, RG: 4.704.639-SP, sócio do estabelecimento Personal Marketing e Promoções Ltda., IE: 110.752.752.114, Notificado a apresentar neste PFC-360: 1. os livros fiscais utilizadas e "em branco", de todas as séries autorizadas pelo Fisco; 2. Guias de Informação do ICMS mensais, desde a abertura do estabelecimento até dezembro de 1993; 4. todas as DIPAM, DME e Guias de recolhimento do ICMS. Fica novamente notificado a formalizar o cancelamento da inscrição estadual do estabelecimento, junto ao PFC-360, em decorrência do encerramento das atividades comerciais. O ato deverá ser praticado no prazo de 15 dias contados da publicação do Edital, sob pena de autuação e/ou nova autuação. Base Legal: artigo 559 do RICMS (Decreto 33.118/91).

Fica a empresa Comotos Comércio e Representação de Peças Ltda., I.E: 114.321.677.111, CGC 00.469.473/0001, Notificado a quitar, no prazo de 10 dias contados da publicação deste Edital, o saldo remanescente, com os acréscimos legais, do parcelamento P 331.734.6 que foi rompido com o recolhimento da 5ª parcela do total de 12, como segue: ICMS: 21,699 UFESPs; Multa: 83,767 UFESPs; mais juros de mora. Dentro do prazo estabelecido o processo ficará a sua disposição ou de representante legal, para vistas, neste Posto Fiscal (PFC-360), sito à Rua dos Gusmões, 319, Sta. Ifigênia, nesta Capital. Findo o prazo supra, o processo DRTC-II 18.493/96, relativo ao AIIM 48.726, da série "A", será enviado à Dívida Ativa para inscrição do débito.